



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Alteração

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público

SECÇÃO II

Outras disposições

Artigo 28.º-A

Redução das contribuições dos beneficiários titulares para a ADSE

1 – As contribuições dos beneficiários previstos nos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 90/98, de 14 de abril, n.º 279/99, de 26 de julho, n.º 234/2005, de 30 de dezembro e n.º 161/2013, de 22 de novembro e pelas Leis n.º 53-D/2006, de 29 de dezembro, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 30/2014, de 19 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, são reduzidas em 0.5 p.p. na taxa de desconto aplicável, ficando a remuneração base/pensão dos beneficiários titulares sujeita ao desconto de 3,00 %.

2 – Durante o primeiro semestre de 2018, Governo procede a nova redução de 0.5 p.p. na taxa de desconto aplicável aos beneficiários previstos no n.º anterior, ficando a sua remuneração base/pensão sujeita ao desconto de 2,50 %, cujos efeitos se produzem a partir de 01 de Julho de 2018.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2017

Os Deputados

Paulo Sá  
Miguel Tiago  
Rita Rato  
Diana Ferreira

Nota Justificativa: Com o anterior Governo PSD/CDS, através de alterações sucessivas, os beneficiários da ADSE viram a sua contribuição aumentar 2 p.p. em apenas dois anos, colocando exclusivamente os beneficiários a suportar este sistema de saúde.

Conforme assumido no parecer do Tribunal de Contas, este aumento foi excessivo e tem gerado excedentes que vão muito além das necessidades de financiamento da ADSE.

Esta proposta do PCP visa recuperar rendimentos e direitos, assegurando em simultâneo um passo no sentido da reposição do equilíbrio do próprio subsistema.